



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2022.

Dispõe sobre o cronograma de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora do Bom Jesus para o exercício de 2022 e dá outras providências.

Considerando os termos do artigo 28 c/c artigo 31 do Regimento Interno do CMDCA, vigente desde 6/11/18;

Considerando o que decidido pelo Plenário do CMDCA em reunião ordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2.022, cuja aprovação foi por unanimidade dos membros presentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Para o ano de 2.022, as reuniões ordinárias do Colegiado do CMDCA serão bimestrais, a se realizarem na última quinta-feira de cada mês às 9:30 horas, na Sala dos Conselhos, sito na Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, nesta municipalidade.

Paragrafo Único. Em caso de feriado ou dia não útil, a reunião fica automaticamente redesignada para a primeira quinta-feira subsequente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação cuja publicação é feita por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal, nos termos do que autorizado pelo artigo 74 da LOM e artigo 1º da Lei Municipal nº 380/94 e disponibilizado no site www.piraporadobomjesus.sp.gov.br.

Pirapora do Bom Jesus, 20 de janeiro de 2.022.

PRESIDENTE DO CMDCA